



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006478

(01) CPF/CNPJ 382.916.812-87		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 101.132 SSP/RR Data de Nasc. 13/07/1993	
(03) NOME DO AUTUADO Wesley Cesar Rodrigues Sousa		(04) NATURALIDADE Pirimiru Cruz/MA	
(05) FILIAÇÃO Márcia de Amparo Rodrigues Sousa		(06) ENDEREÇO Rua Mayas Teixeira Hansen, nº 779	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Lororã	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	
(11) CEP 69.313-582		(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 48,8933 hectares de reflorestamento nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18202.001467/2025.32. O desmatamento ocorreu na propriedade, Fazenda Kaiapó, Glor. Bonafina, Município de Lororã.	
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 40	INISO / ALÍNEA \$ 51,93	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/\$ —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA/\$ Caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA/\$ II, VI
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA/\$ —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA/\$ —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 49.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargado uma área de 48,8933 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:30	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 15/07/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 03/08/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS. —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO X DIP [Assinatura]			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

NILZA JUNIO NAKAHARA
Assessoria Ambiental/Fiscal

☐ 1º Via (Autuado) ☒ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (FEMARH-RR)